

<b>Tipificação Resumida:</b> Transitar efetuando transporte remunerado de pessoas qdo ñ licenciado p/esse fim.	<b>Código Enquadramento:</b> 686-61		
<b>Amparo Legal:</b> Art. 231, VIII.			
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Transitar com o veículo efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente.			
<b>Gravidade:</b> Gravíssima	<b>Penalidade:</b> Multa	<b>Medida Administrativa:</b> Remoção do veículo (Vide Parte Geral deste Manual)	<b>Pode Configurar Crime de Trânsito:</b>  NÃO
<b>Infrator:</b> Proprietário	<b>Competência:</b> Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal, Estadual e Rodoviário.		
<b>Pontuação:</b> 7	<b>Constatação da Infração:</b> Mediante abordagem.		
<b>Quando Autuar</b>	<b>Quando NÃO Autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Exemplos do Campo de Observações do AIT</b>
<p>1. Veículo não registrado na categoria aluguel, efetuando transporte remunerado de passageiros, sem autorização do poder concedente.</p> <p>2. Veículo não registrado na categoria aluguel, efetuando transporte remunerado de passageiros em desacordo com a autorização (licença) do poder concedente.</p> <p>3. Veículo registrado na categoria aluguel, efetuando transporte remunerado de passageiros em desacordo com a autorização (licença) do poder concedente.</p> <p>4. Veículo registrado na categoria aluguel, efetuando transporte remunerado de passageiros em vias cuja circunscrição esteja em desacordo com a autorização (licença) do poder concedente, para este fim.</p> <p>5. Veículo registrado na categoria particular, efetuando transporte remunerado de passageiros, sem autorização do poder concedente.</p> <p>6. Veículo não registrado na categoria aluguel, efetuando transporte de carga de terceiros, mediante remuneração do poder concedente.</p>	<p>1. Veículo transportando escolares sem possuir ou portar autorização emitida pelo órgão ou entidade competente, utilizar enquadramento específico: 674-20, art. 230 XX.</p> <p>2. Veículo registrado na categoria "Particular" efetuando transporte de passageiros, com autorização do poder concedente.</p>	<p>1. Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.</p> <p>2. Para fins deste enquadramento, o termo "licenciado" é a autorização do poder concedente para efetuar a atividade remunerada e seu devido registro no órgão executivo de trânsito estadual.</p> <p>3. A aplicação da penalidade prevista neste artigo não exclui as previstas em legislação própria do Poder Público Concedente.</p>	<p>1. Táxi realizando viagem iniciada em localidade diversa da autorizada no alvará.</p> <p>2. Veículo não autorizado para realização do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros.</p> <p>3. Motorista de aplicativo e/ou veículo diferente do cadastrado na empresa prestadora de serviços eletrônicos de aplicativo de transporte.</p> <p>4. Motorista de aplicativo não comprovou o serviço por meio de aplicativo de transporte ativo.</p>
<b>Informações Complementares:</b>		Não há.	